



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Primavera do Leste
Departamento de Compras

ANEXO I

Termo de Referência
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
Processo Administrativo nº. 23188.0017512.2023-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. Aquisição de uniformes institucionais para atendimento das unidades do IFMT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações e quantidades conforme constam no **Anexo A - Lista de materiais, Anexo B - Manual de Uniformes IFMT, Anexo C - Descrição Técnica dos Modelos Uniformes IFMT**, anexos deste Termo de Referência.
 1. Em caso de divergências existentes entre as especificações deste objeto descritas no **Catálogo de Materiais (CATMAT)** do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.GOV, ou entre os anexos deste edital, prevalecerão as informações do **ANEXO A - Lista de materiais para elaboração da proposta**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	01	CAMISETA DE UNIFORME ADULTO	477101	Unid.	27.100	R\$ 28,62	R\$ 775.602,00
-	02	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA	480883	Unid.	14.840	R\$ 26,94	R\$ 399.789,60
01	03	UNIFORME AGASALHO	487284	Unid.	5.895	R\$ 142,77	R\$ 841.629,15
	04	CALÇA DE MOLETOM MASCULINA	601079	Unid.	3.215	R\$ 82,33	R\$ 264.690,95
	05	CALÇA DE MOLETOM FEMININA	601079	Unid.	3.220	R\$ 82,33	R\$ 264.690,95
-	06	BERMUDA ESPORTIVA MASCULINA	475530	Unid.	7.320	R\$ 41,59	R\$ 304.438,80
-	07	CALÇA ESPORTIVA FEMININA	476854	Unid.	5.200	R\$ 77,64	R\$ 403.728,00
-	08	CAMISA SOCIAL	460249	Unid.	2.140	R\$ 120,16	R\$ 257.142,40
02	09	MAIÔ ESPORTIVO	460770	Unid.	150	R\$ 99,86	R\$ 14.979,00
	10	SUNGA	221616	Unid.	150	R\$ 42,43	R\$ 6.364,50
-	11	JALECO UNISSEX	486222	Unid.	4.405	R\$ 77,00	R\$ 339.185,00
-	12	BONÉ PERSONALIZADO	410640	Unid.	7.930	R\$ 28,80	R\$ 228.384,00

A tabela abaixo informa o detalhamento do quantitativo demandado por cada campus do IFMT para esta licitação.

Item	Diamantino	Guarantã do Norte	Lucas do Rio Verde	Sinop	Tangará da Serra	Alta Floresta	Barra do Garças	Bela Vista (Cuiabá)	Cáceres	Octayde (Cuiabá)	Confresa	Campo Novo do Parecis	Juína	Primavera do Leste	Pontes e Lacerda	Rondonópolis	Sorriso	São Vicente	Várzea Grande
1	600	1000	600	750	650	1600	3500	500	1250	3500	1500	500	1200	3000	2400	1150	1600	1700	100
2	500	500	140	400	350	1000	1000	250	630	1750	1000	500	0	1500	920	1200	1600	1500	100
3	500	300	0	400	0	80	0	250	125	800	0	500	140	750	0	600	1300	150	0
4	500	300	0	200	0	50	0	0	60	800	0	250	70	0	0	0	800	185	0
5	500	300	0	200	0	50	0	0	65	800	0	250	70	0	0	0	800	185	0
6	500	300	0	400	0	0	0	250	350	1750	1000	250	0	0	920	0	800	750	50
7	500	300	0	200	0	0	0	250	350	1750	0	250	0	0	0	0	800	750	50
8	500	100	0	40	0	0	0	0	0	300	300	100	0	250	0	150	100	200	100
9	60	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	40	0	0
10	60	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	40	0	0
11	500	100	30	285	0	100	50	500	120	800	500	100	35	100	35	200	350	600	0
12	500	500	0	100	0	0	700	0	430	750	1000	500	1030	0	120	800	1000	0	500

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023/2024], conforme consta das informações dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O Fornecimento de uniformes institucionais deverá ocorrer para todos os campi da rede IFMT, conforme especificações e quantidades constantes no item 01 deste Termo de Referência.

3. Da exigência de amostra

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
2. Serão exigidas amostras de todos os itens nos tamanhos de PP a EGG da arte produzida, para avaliação e aprovação, ANTES da produção final.
3. As amostras deverão ser entregues ao Departamento de Comunicação (DECOM) da Reitoria/IFMT no seguinte endereço: Avenida Senador Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo Cuiabá/MT- CEP: 78043-409; no prazo limite de 30 (trinta) dias corridos contados do término da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
 1. Tais amostras deverão ser entregues pela empresa vencedora da etapa de lances e habilitada, após análise de sua documentação.
 2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
5. Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no **Anexo A** - Lista de materiais, **Anexo B** - Manual de Uniformes IFMT, **Anexo C** - Descrição Técnica dos Modelos Uniformes IFMT. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 1. Qualidade: apresentação do material, matéria prima utilizada, os componentes, o processo de impressão utilizado nos tecidos (a qualidade da impressão ser em alta resolução) e outros;
 2. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e serigrafia;
 3. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto;
6. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência. As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
7. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preço
8. O Instituto Federal de Mato Grosso terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras apresentadas.
9. A aprovação ou reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão. Os critérios de análise abrangerão às especificações técnicas contida neste Termo de Referência
10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11. Em caso de reprovação da amostra o IFMT desclassificará a empresa que ofertou o produto, sem conceder um novo prazo para apresentação de novas amostras, e assim sucessivamente, até apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas;
12. Quaisquer eventuais recursos referentes a análise das amostras serão recepcionados, para posterior julgamento, em momento único e anterior à homologação do certame.
13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
15. As amostras apresentada permanecerá em poder do Órgão, com vistas avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.
16. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, ficando a critério da licitante vencedora a sua retirada após este período. Após esse período deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
17. Não serão permitidos os ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra.
18. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.
19. A aprovação das amostras será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4. Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho e ordem de fornecimento, em remessas parceladas.
2. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo, considerando a tabela de quantitativos demandados por cada unidade do IFMT, conforme item 01 (ou ANEXO A) deste Termo de Referência.
 1. **IFMT - Campus Avançado Diamantino (UASG: 158144)** - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, KM 02 - Diamantino/MT- CEP: 78.400-000;
 2. **IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG: 158144)** - Rua Linha Páscoa, Lote 471 - Zona Rural - Guarantã do Norte/MT - CEP: 78.520-000;
 3. **IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG: 158144)** - Av. Universitária, 1.600 - Parque das Emas III - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78.455-000;
 4. **IFMT - Campus Avançado Sinop (UASG: 158144)** - Rua das Avencas, 2377 - Setor Comercial, Centro - Sinop/MT - CEP: 78.550-178;
 5. **IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra (UASG: 158144)** - Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra/MT - CEP: 78.302-116;
 6. **IFMT - Campus Alta Floresta (UASG: 158972)** - Rodovia MT 208, S/N - Lote 143-A - Caixa Postal 148 - Loteamento Aquarela - Hamoa - Alta Floresta - CEP: 78.580-000;
 7. **IFMT - Campus Barra do Garças (UASG: 158497)** - Rua José Maurício Zampa (Estrada de acesso a BR-158), S/N - BR-070, Barra do Garças/MT - CEP: 78.605-099;
 8. **IFMT - Campus Bela Vista (UASG: 158494)** - Av. Juliano da Costa Marques, S/N - Bela Vista - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-560;
 9. **IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo (UASG: 158334)** - Av. Europa, nº 3.000, Vila Real/Distrito Industrial - Cáceres/MT - CEP: 78.201-382;
 10. **IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva (UASG: 158333)** - Rua Zulmira Canavarros, nº 95 - Centro - Cuiabá/MT - CEP: 78.005-200;
 11. **IFMT - Campus Confresa (UASG: 158496)** - Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Bairro Setor Santa Luzia - Confresa/MT - CEP: 78.652-000;
 12. **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis (UASG: 158492)** - Rod. MT 235, Km 12 - S/N - Zona Rural - Campo Novo do Parecis - CEP: 78.360-000;
 13. **IFMT - Campus Juína (UASG: 158493)** - Linha J, Quadra 8, S/N, Setor Chácaras - Juína/MT - CEP: 78.320-000;
 14. **IFMT - Campus Primavera do Leste (UASG: 158970)** - Av. Dom Aquino, 1.500 - Parque Eldorado - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000;
 15. **IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste (UASG: 158495)** - Rod. MT 473, S/N (saída para Vila Matão) - Morada da Serra - Pontes e Lacerda/MT - CEP: 78.250-000;
 16. **IFMT - Campus Rondonópolis (UASG: 158498)** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 - Vila Mineira - Rondonópolis/MT - CEP: 78.721-520;
 17. **IFMT - Campus Sorriso (UASG: 158950)** - Av. dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso/MT - CEP: 78.895-150;
 18. **IFMT - Campus São Vicente (UASG: 158335)** - Rod. BR 364, Km 329 - S/N - Zona Rural - Vila de São Vicente - Cuiabá/MT - CEP: 78.106-000;
 19. **IFMT - Campus Várzea Grande (UASG: 158971)** - Av. Tiradentes, nº 1.300, Bairro Petrópolis - Loteamento Jd. Manaíra - Várzea Grande/MT - CEP: 78.144-424.
3. No ato da entrega, um representante do órgão efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes neste documento, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo;
4. O custo decorrente do fornecimento dos vestuários, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxa emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitam ajustes;

2. Embalagem

1. Cada peça deverá ser entregue em embalagem individual contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o número ou tamanho da respectiva peça.
2. As peças serão acondicionadas em caixas de papelão e, externamente, cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, as seguintes inscrições:
 1. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
 2. Nomenclatura do material;
 3. Quantidade de peças acondicionadas;
 4. Tamanho acondicionado na caixa.

3. Garantia

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
2. A garantia do produto da Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para o IFMT. Todo material deverá atender às normas técnicas de fabricação;
3. Durante o período de garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o IFMT, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos;
4. O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail;
5. Eventuais consertos, ajustes ou substituição dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional;
6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
7. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2. **Fiscalização Técnica**
 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
 6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

3. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITENS E GRUPOS, conforme item 01 deste Termo de Referência.

2. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será parcelado.

3. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. Habilitação jurídica

1. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 1. A data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante e comprovar que está fornecendo ou forneceu satisfatoriamente produtos iguais ou semelhantes, compatíveis com o objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho da atividade em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item e/ou grupo que a empresa for participar.
2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.101.037,50 (Quatro milhões, cento e um mil, trinta e sete reais, e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 deste Termo de Referência.
2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 26414/158144
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000 / 1444000000 / 1050000211
 - III) Programa de Trabalho: 171009 / 171010
 - IV) Elemento de Despesa: 339030/23
 - V) Plano Interno: L20RLP0101N / L2994P23C2N

Primavera do Leste/MT, 10 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GARCIA HOLPERT

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento
PORTARIA 72/2023 - GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023.

DÊNIS ALVARES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento
PORTARIA 72/2023 - GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023.

DORIAN GERSTBERGER

Membro da Equipe de Planejamento
PORTARIA 72/2023 - GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023.

FLAVILENE DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas Substituta Eventual do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Primavera do Leste
Portaria IFMT nº 1.507, de 23 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Alvares da Silva, Coordenação de Compras - FG1 - PDL-COM, em 17/07/2023 09:29:36.
- Dorian Gerstberger, Coordenador - FG - PDL-CCC, em 17/07/2023 10:56:09.
- Andre Luiz Garcia Holpert, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PDL-DAP, em 17/07/2023 10:56:26.
- Flavilene da Silva Souza, Diretora Geral Substituta - CD - PDL-DG, em 17/07/2023 17:27:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543540
Código de Autenticação: db93f52e97

